

PORTARIA Nº 344, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução CONTRAN nº 241, de 22 de junho de 2007, que estabelece as especificações técnicas das placas de identificação de veículos, em especial no item 10, subitem III, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 231, que se refere à película refletiva a ser utilizada.

Considerando o relatório de medição nº 7543-204, determinação do coeficiente de retro-reflexão, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, parte integrante do Processo administrativo nº 80000.021572/2009-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca AURA 130-02, na cor vermelha para aposição em placas de veículos, com as seguintes especificações:

Marca: AURA 130 – Película Retrorrefletiva.

Requerente: Sherman Filmes ópticos do Brasil S/A.

CNPJ: 09.357.176/0001-70

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa nº 1000. Campos dos Amarais.

CEP: 13082-030 - Campinas – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor do DENATRAN